



MINUTA

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE EXTERIORES E JARDINAGEM

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2022, na Junta de Freguesia de Figueira dos Cavaleiros, sita na Rua do Poço Novo nº.1 7900-256 Figueira dos Cavaleiros, é celebrado o presente Contrato para a Aquisição de Serviços de limpeza de exteriores e jardinagem, entre os seguintes outorgantes:-----

Primeiro – JUNTA DE FREGUESIA DE FIGUEIRA DOS CAVALEIROS, com sede na Rua do Poço Novo nº.1 7900-256 Figueira dos Cavaleiros, pessoa coletiva n.º _____, neste ato representada pela Senhora Presidente Juvenália Salgado;-----

e :- -----

Segundo – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS TERRAS DO REGADIO, com o NIF _____, com sede e estabelecimento no _____ Ferreira do Alentejo, neste ato representada por Teresa _____ : Porta-Nova, CC _____, residente na _____ Ferreira do Alentejo e Ana _____ Carracinha, CC _____, residente na _____ Ferreira do Alentejo, na qualidade de Representantes Legais, com poderes para o efeito.-----

Considerando que:-----

1. Por deliberação de **17 de janeiro de 2022** foi autorizado pelo órgão executivo a abertura de procedimento de ajuste direto ao abrigo do disposto na al. a) do n.º 1 e al. d) do n.º 2 do artigo 16.º, al. d) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 112º a 127º, todos do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2018 de 31 de Agosto, com as respetivas retificações e alterações);-----
2. Por deliberação de **27 de janeiro de 2022** foi adjudicado pelo órgão executivo ao segundo outorgante a Aquisição de serviços de limpeza de exteriores e jardinagem com as condições Técnicas e Jurídicas constantes do Convite e Caderno de Encargos e proposta do segundo outorgante;-----
3. Por deliberação de **27 de janeiro de 2022** do órgão executivo foi aprovada a minuta do contrato a celebrar;-----
4. No âmbito do referido procedimento de ajuste direto a despesa inerente ao contrato enquadra-se nos códigos **CPV 98390000 -6- Serviços Diversos** tem dotação na classificação económica no órgão 01.00.00, económica 02.02.25, com o compromisso n.º 10;-----



É outorgado o **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE EXTERIORES E JARDINAGEM** que se rege pelo seguinte

clausulado:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA
Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de serviços de limpeza de exteriores e jardinagem, e deverá obedecer ao disposto no seu clausulado, ao previsto no respetivo Caderno de Encargos, convite e proposta apresentada, na sequência de um procedimento de ajuste direto.-----

CLÁUSULA SEGUNDA
Prazo

A aquisição objeto do presente Caderno de Encargos deverá ser efetuada nos termos constantes das especificações técnicas previstas na Parte II do presente Caderno de Encargos, e o respetivo contrato iniciará a sua vigência na data da sua outorga, com termo a 31/12//2022, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----

CLÁUSULA TERCEIRA
Preço contratual

1. Pelos bens objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das eventuais demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deverá pagar ao adjudicatário o preço contratual no valor de **14.640,00 €** (catorze mil e seiscentos e quarenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23%.--
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluídas as despesas eventualmente incorridas com alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos do adjudicatário, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios materiais.-----

CLÁUSULA QUARTA
Condições de Pagamento

1. As quantias devidas pelo primeiro outorgante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo máximo de 30 dias, após a receção pela Junta de Freguesia de Figueira dos Cavaleiros das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.-----
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com entrega dos bens objeto do presente contrato.-----



3. As faturas deverão ser emitidas em nome da Junta de Freguesia de Figueira dos Cavaleiros, sita na Rua do Poço Novo nº. 7900-256 Figueira dos Cavaleiros, onde deverá constar obrigatoriamente o Número de Compromisso, sob pena de devolução das mesmas.-----
4. Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.-----
5. Desde que devidamente emitidas e observando o disposto nos números anteriores, as faturas são pagas através de transferência bancária.-----
6. Não é exigível a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

CLÁUSULA QUINTA
Gestor do Contrato

Para os efeitos previstos no artigo 290.º-A, do CCP, é gestor do presente contrato, José Duarte
Secretário da Junta de Freguesia.

CLÁUSULA SEXTA
Sigilo

1. O adjudicatário, seus trabalhadores, prestadores de serviços e demais colaboradores, devem guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento por força da execução do contrato, em especial das que se encontrem sujeitas a segredo.-----
2. A Informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.-----
3. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dois anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.-----

CLÁUSULA SÉTIMA
Direito aplicável



Sem prejuízo do previsto no presente Contrato e Caderno de Encargos do respetivo procedimento de ajuste direto, é aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2018, de 31 de agosto, com as devidas retificações e alterações, bem como na respetiva regulamentação.-----

CLÁUSULA OITAVA
Foro competente

Para qualquer conflito emergente do presente contrato, os outorgantes elegem como foro competente o foro de Ferreira do Alentejo com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Este contrato foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos outorgantes.-----

Pelos outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato nas condições atrás referidas que são do seu inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela lei.-----

Por estarem de acordo assinam ambos os outorgantes o presente contrato, que é feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.-----

Pelo Primeiro Outorgante



Juvenália Salgado

Pelo Segundo Outorgante




Teresa de Jesus Mendes Portanova
Ana Raquel Carracinha